



ATA DA 90^a SESSÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR CORNÉLIO ALVES

No dia dezessete do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Expedito Ferreira de Souza e os Excelentíssimos Juízes José Carlos Dantas Teixeira de Souza, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Maria Neíze de Andrade Fernandes, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Doutor Rodrigo Telles de Souza, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS** - **PETIÇÃO CÍVEL Nº 0601556-55.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 12002. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EXPEDITO FERREIRA**. RESUMO: Liminar. Candidatos. Requerimento. REQUERENTE: FRANCISCO ASSIS de MEDEIROS e ELEICAO 2022 FRANCISCO ASSIS de MEDEIROS DEPUTADO ESTADUAL. REQUERIDO: BANCO do BRASIL SA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em julgar procedente o pedido formulado, ratificando o teor da liminar proferida, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão.** Anotações e comunicações. **SUSPENSÃO DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO Nº 0600095-48.2022.6.20.0000**. PROTOCOLO: 9914. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: JUIZ FEDERAL JOSÉ CARLOS**. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Registro de Partido Político. Contas - Não Apresentação das Contas. REQUERENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL - RN. REQUERIDO:

PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - REGIONAL (RN). DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em julgar procedente o pedido para suspender a anotação do órgão regional do Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) no Rio Grande do Norte, nos termos do voto do relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600183-23.2021.6.20.0000. PROTOCOLO: 9087. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ÉRIKA TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO VERDE - PV - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: SEMIO LEONARDO BATISTA de MOURA, RIVALDO FERNANDES PEREIRA e RENAN NOGUEIRA COSTA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, à unanimidade, em rejeitar a prefacial de preclusão suscitada; no mérito, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do Partido Verde - PV, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 29.400,62 (vinte e nove mil, quatrocentos reais e sessenta e dois centavos), com incidência de correção monetária e multa de 5% (cinco por cento) sobre esse valor, correspondente a R\$ 1.470,03 (mil, quatrocentos e setenta reais e três centavos), totalizando a quantia de R\$ 30.870,65 (trinta mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), a ser paga mediante desconto nos futuros repasses do Fundo Partidário, pelo período de 10 (dez) meses, nos termos do voto da relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e vinte e sete minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Cornélio Alves de Azevedo Neto
Presidente

Desembargador Expedito Ferreira de Souza
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz José Carlos Dantas Teixeira de Souza

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinôco

Juíza Maria Neíze de Andrade Fernandes

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

**Dr. Rodrigo Telles de Souza
Procurador Regional Eleitoral**